



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, do qual constam normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas 27 vagas remanescentes de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna, 2.º semestre de 2017, nos termos do Artigo 39 da Lei N.º 9.394/96, do Decreto N.º 5.154 de 23 de julho de 2004 e da Resolução CNE/CEB N.º 1, de 5 de dezembro de 2014.

**SEÇÃO I
DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 1.º. A realização do Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes do *Campus* Itaperuna do IFFluminense ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino do IFFluminense e da Diretoria Geral do *Campus* Itaperuna, a quem caberá planejar, coordenar e executar e tornar públicas todas as informações relativas ao Processo.

Art. 2.º. O Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas 27 vagas remanescentes de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna estará aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam cursando, no mínimo, o 2.º ano do Ensino Médio (antigo 2.º Grau) ou de curso equivalente em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§1.º O cronograma que rege este Edital encontra-se disposto no **ANEXO I**.

**SEÇÃO II
DA VALIDADE DO PROCESSO**

Art. 3.º. O resultado do processo será válido para o preenchimento das 27 vagas para o 2.º semestre de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna**

SEÇÃO III

DO CURSO E OFERTAS DE VAGAS

Art. 4.º. As 27 vagas remanescentes ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas na forma constante do **ANEXO II** deste Edital.

Art. 5.º. A formação em **Técnico de Nível Médio** perfaz uma carga horária aproximada de 1.200h. Ao final do curso, cumpridas todas as etapas da proposta, o aluno aprovado receberá o **Diploma de Técnico**.

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do Processo.

Art. 7.º. As inscrições deverão ser feitas, presencialmente, pelo candidato ou por seu representante legal, nomeado por meio de instrumento de procuração, mediante preenchimento de ficha de inscrição (**ANEXO III**) deste Edital e entregue na Recepção do Instituto Federal Fluminense – *Campus* Itaperuna, localizado na BR 356, KM 3,5, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, portando documento oficial de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade originais **no período de 24 a 28 de julho de 2017, das 11h às 19h, segunda a sexta-feira, excluídos sábados, domingos, recessos e feriados**.

§1.º. Não será cobrada do candidato a taxa de inscrição.

§2.º. Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

§.3º. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

§4º. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos ao número de documentos, data de nascimento, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

§5º. São aceitos como documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); certificado de reservista; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

SEÇÃO V

DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

Art. 8º. Em atendimento à Lei N.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e ao disposto na Lei N.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, o IFFluminense reservará, do total das vagas ofertadas para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, por curso e turno, no mínimo **50%** (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino, observadas as seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

I - no mínimo **50%** (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas, e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, e pessoas com deficiência.

SEÇÃO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Art. 9.º. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o Artigo 8.º, os estudantes que:

- a) comprovem ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) comprovem ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou filantrópicas parte do Ensino Fundamental, mesmo na condição de bolsistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017

Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna*

Art. 10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do Art. 8.º os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, na data de inscrição neste Processo Seletivo.

Art. 11. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas de pessoas com deficiência (PCD), o candidato que atenda ao estabelecido nos Artigos 8.º, 9.º e 10 e que:

I – no momento da inscrição, indicar ser pessoa com deficiência;

II – no preenchimento das perguntas relacionadas às cotas, declarar-se pessoa com deficiência; e

III – comprovar ser pessoa com deficiência (PCD), entregando, **no momento da inscrição**, laudo médico comprobatório, com a espécie e o grau ou nível de deficiência, e expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

§1.º O candidato terá a sua solicitação indeferida se o laudo médico não apresentar caso contemplado pela legislação em vigor;

§2.º O candidato que não atender ao estabelecido no Art. 11 deste edital, não concorrerá às vagas reservadas às cotas para pessoas com deficiência, e estará automaticamente inscrito no processo na ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 12. A comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será feita no momento da matrícula, por meio da apresentação do formulário constante no **ANEXO IV** deste Edital, devidamente preenchido e entregue, **no momento da matrícula**, com toda a documentação exigida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será aceito, em nenhuma hipótese, complemento de documentação após o período estabelecido por esse Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

Art. 13. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, por meio da apresentação do formulário constante no **ANEXO V** deste Edital, devidamente preenchido e entregue, **no momento da matrícula**, com toda a documentação exigida.

§1.º O candidato ou responsável legal deverá verificar em que categoria de renda se enquadra, e apresentar cópia dos documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, descritos no rol mínimo que consta no ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~ **ANEXO VI** deste Edital.

§2.º Os candidatos que não se enquadram nas categorias descritas no ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~ **ANEXO VI**, mas que integram o Programa de Bolsa Família do Governo Federal, de acordo com o que determina a Lei N.º 10.836 de 09 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto N.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, deverão apresentar, como titular ou dependente, cópia do comprovante de inscrição ou declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família no município onde reside nos termos do Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

§3.º Não será aceito, em nenhuma hipótese, complemento de documentação após o período estabelecido por esse Edital.

Art. 14. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste Processo Seletivo;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

inciso I; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§1.º. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2.º. Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 15. A prestação de informação falsa pelo estudante, ou pelo seu responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 16. Concorrerão às vagas de ampla concorrência todos os candidatos constantes na relação de inscritos que atendam ou não atendam aos requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas previsto nesta Seção.

SEÇÃO VII

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 17. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de inscrição dos candidatos se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. No caso de o número de inscritos exceder o número de vagas, o procedimento a ser adotado consistirá em sorteio público, a ser realizado no *Campus Itaperuna* no dia 1º de agosto de 2017, às 19h.

§1.º. No caso da não ocorrência de sorteio, os candidatos serão convocados para matrícula.

§2.º. Na ocorrência de sorteio, será sorteado até um total que corresponda a duas vezes o N.º de vagas ofertadas neste Edital, de modo que os que excederem ao N.º de vagas previsto neste Edital figurem na condição de lista de espera de reclassificação.

§3.º. Caso o **candidato**, ou seu representante legal, **não se fizer presente no dia do sorteio**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

público, e for contemplado, **perderá o direito à vaga**. O candidato, ou seu representante legal, deverá comparecer ao local **30 minutos antes do início do sorteio**. Não será permitida a entrada de nenhum candidato ou seu representante legal após o início do sorteio.

**SEÇÃO VIII
DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO**

Art. 18. O resultado final será divulgado, no endereço eletrônico <selecoes.iff.edu.br>, no dia 02 de agosto de 2017.

**SEÇÃO IX
DA MATRÍCULA**

Art. 19. Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula no dia 09 de agosto de 2017, no *Campus Itaperuna*, BR 356, KM 3,5, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, no horário das 14h às 19h.

Art. 20. No ato da matrícula dos Cursos Técnicos serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração original de matrícula no 2.º ou 3.º ano do Ensino Médio ou de curso equivalente, no ano letivo de 2017 (exigência aplicável apenas aos candidatos que ainda não concluíram os respectivos cursos);
- b) Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente, original e cópia (para quem já concluiu os respectivos cursos);
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento, original e cópia;
- c) Carteira de Identidade (RG), original e cópia;
- d) Uma foto 3x4, recente e de frente;
- f) CPF, original e cópia;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

- g) Documentos comprobatórios para as vagas reservadas às cotas (apenas para os candidatos convocados para ocupar vagas reservadas às cotas);
- h) Preenchimento da Declaração, constante no **ANEXO VII**, para os candidatos convocados a ocupar as vagas reservadas às cotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta da apresentação, no ato da matrícula, de qualquer dos itens mencionados neste Artigo implicará a impossibilidade de sua efetivação.

Art. 21. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 22. As vagas não preenchidas na primeira convocação serão ocupadas por meio de reclassificação. O IFFluminense reserva-se o direito de fazer outras reclassificações, até que todas as vagas constantes no presente Edital sejam preenchidas.

§1.º. É de responsabilidade dos candidatos que se encontrarem na situação “**Aguardando Reclassificação**” fazer o acompanhamento de **todas** as reclassificações previstas no Edital, no endereço eletrônico <selecoes.iff.edu.br>.

§2.º. Nas reclassificações também será obedecido o disposto nos Artigos 20, 21 e 22 deste Edital.

Art. 23. Será cancelada a matrícula do aluno que tiver apresentado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos.

Art. 24. O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no IFFluminense deverá fazer sua opção por um dos cursos, uma vez que não se permitirá mais de uma matrícula na Instituição, no mesmo nível de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna**

**SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Será considerado desistente o estudante que não frequentar os primeiros dez dias letivos e não encaminhar nenhuma justificativa, sendo sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera.

Art. 26. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará no endereço eletrônico <selecoes.iff.edu.br>, normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário.

Art. 27. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Diretoria Geral do *Campus* Itaperuna e encaminhados para solução à Pró-Reitoria de Ensino e ao Reitor do IFFluminense.

**JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
REITOR**

**CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÊAS
PRÓ-REITOR DE ENSINO SUBSTITUTO**

**MICHELLE MARIA FREITAS NETO
DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* ITAPERUNA**

“O documento original e assinado está disponível no Gabinete da Reitoria”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições	24 a 28 de julho de 2017	No <i>Campus Itaperuna</i> conforme Artigo 7.º
Encerramento das Inscrições	28 de julho de 2017, às 19h	No <i>Campus Itaperuna</i> conforme Artigo 7.º
Divulgação da lista de inscritos	31 de julho de 2017, às 19h.	No endereço eletrônico <selecoes.iff.edu.br>
Sorteio entre os inscritos	1º de agosto de 2017, às 19h.	No endereço e horário estabelecido no Artigo 17
Divulgação do resultado final do processo seletivo	02 de agosto de 2017, às 9h	No endereço eletrônico <selecoes.iff.edu.br>
Matrículas dos classificados	09 de agosto de 2017, das 14h às 19h	No endereço e horário estabelecido no Artigo 19.
Divulgação da reclassificação	14 de agosto de 2017	No endereço eletrônico <selecoes.iff.edu.br>
Matrícula dos reclassificados	16 de agosto de 2017	No endereço e horário estabelecido no Artigo 19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017

Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Curso	Turno	Forma de oferta	Duração	Ampla Concorrência	Vagas reservada às Cotas						Total de Vagas
					Todo o Ensino Fundamental em escola pública						
					Renda familiar \leq 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> (R\$1.405,50)			Independentemente da renda			
					Preto, pardo e indígena	Outros	Pessoa com deficiência	Preto, pardo e indígena	Outros	Pessoa com deficiência	
COTA 1	COTA 2	PCD 1	COTA 3	COTA 4	PCD 2						
Mecânica	Noite	Concomitante	2 anos	13	3	3	1	3	3	1	27
TOTAL GERAL											27



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - Dados Pessoais

Nome: _____

Nome pai: _____

Nome mãe: _____

Identidade nº: _____ Data de Expedição: ____/____/____ UF: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

CPF nº: _____ Data Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Portador deficiência nos termos do Decreto N.º 3.298/99? () SIM () NÃO

Se respondeu SIM, diga qual: () Física () Mental () Auditiva () Visual ()

II - Dados da Inscrição

campus pretendido: _____

Curso pretendido: _____

Turno: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

III - Dados referente às cotas

1. Cursou todo o ensino fundamental em escola pública municipal, estadual ou federal?

() Sim () Não

2. A renda familiar per capita é menor ou igual a um salário mínimo e meio (R\$1.405,50)?

() Sim () Não (independentemente da renda)

3. Declara-se pessoa com deficiência?

() Sim () Não

4. Declara-se:

() preto, pardo ou indígena () Outros

Declaro que os dados acima são verdadeiros e de minha responsabilidade e que foram transcritos fielmente no meu comprovante de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE ESTUDOU TODO O ENSINO
FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S)**

nome do candidato

Declaro que cursei todo o Ensino Fundamental na(s) Escola(s) Pública(s) conforme abaixo discriminado e documento(s) comprobatório(s) a esta anexado(s)

Ano de escolaridade	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato ou do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus Itaperuna***

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* DE VALOR
MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO (R\$ 1.405,50)**

Nome do candidato:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço: Rua/Av/Trav:

nº: Bairro :

Cidade: Estado :

Estado Civil: () solteiro(a) () casado(a) () separado(a)/divorciado(a) () união estável

Nº de pessoas que compõem a família:

Nº de pessoas da família que possuem renda:

Valor total da renda familiar: R\$

Valor da renda per capita: R\$

Os documentos em anexo que comprovam a renda familiar declarada:(marcar um X no documento anexado):

() Cópias dos comprovantes de ser beneficiário(a) do Programa do Governo Federal - Bolsa Família: CadÚnico

() Cópias dos Comprovantes de ser dependente de titular do Programa do Governo Federal - Bolsa Família: CadÚnico

() Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 ou 2015, completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (para os que têm obrigatoriedade)

() Cópias dos comprovantes do benefício pago pela Previdência Social

() Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício.

() Cópia dos três últimos contracheques ou de comprovante de recebimento de salário

() Outras Cópias:

DECLARO a inteira responsabilidade pelas informações aqui contidas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

AUTORIZO ao IFF a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017

Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna

ANEXO VI

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
O CANDIDATO OU RESPONSÁVEL DEVERÁ VERIFICAR EM QUE CATEGORIA SE ENQUADRA E APRESENTAR CÓPIA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR, REFERENTES AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES.	
1. TRABALHADORES ASSALARIADOS	3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1.1 Contracheques;	3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;	3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.3 CTPS registrada e atualizada;	3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;	4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
2. ATIVIDADE RURAL	4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;	4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;	5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;	5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;	5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
2.5 Notas fiscais de vendas.	5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Edital de Retificação N.º 148 IFFluminense, de 26 de julho de 2017
Edital original N.º 137 IFFluminense, de 17 de julho de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes
de Cursos Técnicos do *Campus* Itaperuna**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Federal N.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, eu _____,
inscrito no Processo Seletivo Simplificado - Vagas Remanescentes de Cursos Técnicos do
Campus Itaperuna para preenchimento de vagas relativas ao Curso Técnico de _____,
inscrito sob o N.º _____, para a cota N.º _____. Declaro, sob penas da lei, identificar-me
como:

() preto () pardo () indígena

_____, ____/____/____

Assinatura do declarante ou responsável